



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 25 DE ABRIL DE 2002.

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPO-
RÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA
ATENDER CONVÊNIO PRADEM.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar contratações administrativas, temporárias e emergenciais, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente de Convênio PRADEM - Ressarcimento, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul com a interveniência da Secretaria da Educação, com vista a expansão e melhoria do ensino fundamental e a qualidade do sistema educacional.

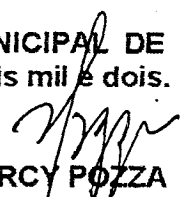
CARGO	NÚMERO	PADRÃO
Vigia	22	E-1

Art. 2º - A contratação efetuada com fundamento nesta lei complementar será de 06 (seis) meses, conforme art. 223 da Lei Municipal nº 1.732, de 17 de abril de 1990.

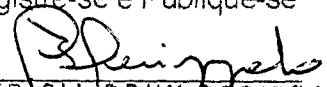
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por recursos oriundos do Convênio PRADEM - Ressarcimento.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dois.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


PATRICIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município
Processo nº 2122, de 21.03.2002.

Registrado (a) na fls. 046v
e publicado (a)
Em 25/04/2002

